

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro e outros

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de apoio financeiro no montante de 2 000,00€ (dois mil euros) para fazer face às despesas associadas aos eventos, relacionadas com:
 - Troféus;
 - Alojamento do Júri.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Clube do Mar de Coimbra – Associação para o Desenvolvimento da Vela

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
2. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes,
3. Solicitar e apresentar a devida autorização da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração de Região Hidrográfica do Centro,
 - a. Campeonato Nacional IOM – Prova de Apuramento Nacional PAN IOM 2024 que se realizará nos próximos dias 20 e 21 de Abril de 2024, conforme e-mail de Autorização de 19 de Março de 2024;
 - b. Campeonato Nacional de Vela Adaptada – Hansa Classe Portugal que se realizará nos próximos dias 27 e 28 de Abril de 2024, conforme e-mail de Autorização de 25 de Janeiro de 2024;
 - c. Taça Regional Norte de Escolas de Vela que se realizará nos próximos dias 06 e 07 de Julho de 2024, conforme e-mail de Autorização de 02 de Abril de 2024;
4. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
5. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

O apoio referido na cláusula 2ª, correspondem ao Programas de Desenvolvimento Desportivos referentes aos eventos referidos na Cláusula 1ª, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

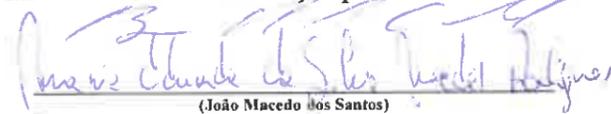
As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

O Município de Coimbra



(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Clube do Mar de Coimbra – Associação para o Desenvolvimento da Vela



(João Macedo dos Santos)

14/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 15/2024

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Clube do Mar de Coimbra – Associação para o Desenvolvimento da Vela, pessoa coletiva n.º 503 962 970, neste ato representado pelo Presidente da Direção, João Macedo dos Santos.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 15/04/2024 com base na Informação de 05/04/2024 (MGD n.º 29006/2024) e com registo sequencial de compromisso n.º 59662, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro no âmbito do apoio à realização dos eventos:

- *Campeonato Nacional IOM – Prova de Apuramento Nacional PAN IOM 2024* que se realizará nos próximos dias 20 e 21 de Abril de 2024;
- *Campeonato Nacional de Vela Adaptada – Hansa Classe Portugal* que se realizará nos próximos dias 27 e 28 de Abril de 2024 entre as 11h00e as 17h00;
- *Taça Regional Norte de Escolas de Vela* que se realizará nos próximos dias 06 e 07 de Julho de 2024, entre a Ponte de Santa Clara e 200m a montante da Ponte Pedro e Inês.

no Centro Municipal Desportos Náuticos conjugada com a Federação Portuguesa de Vela, Associação Regional de Vela do Norte e Associação Portuguesa de Modelos à Vela.